



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

TERMO ADITIVO

Nº do Processo: 013.00001033/2024-31

Interessado: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Assunto: Nuvem Publica Prodesp

CONTRATO SDUH nº 003/2024
PROCESSO SEI nº 013.00001033/2024-31
CONTRATO PRODESP nº PD024217

"2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2024 FIRMADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO E O FORNECEDOR COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NUVEM PÚBLICA."

Pelo presente instrumento, na cidade de São Paulo, compareceram, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob nº 47.209.002/0001-59, com sede na Rua Boa Vista, nº 170, Edifício Cidade I, 14º ao 16º andares, CEP 01014-930, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado, Senhor **MARCELO CARDINALE BRANCO**, portador do CPF nº 133.606.928-70, e, de outro lado, como **CONTRATADO**, o fornecedor **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP**, inscrito no CNPJ sob nº 62.577.929/0001-35, sediado na Rua Agueda Gonçalves, 240, Taboão da Serra/SP, neste ato representado pela Gerente de Operações Comerciais, Senhora **DAYANE BEZERRA SAMPAIO DE MESQUITA**, portadora do CPF nº 007.240.811-19 e pelo Gerente Comercial, Senhor **VICTOR HUGO PEREIRA HARTMANN**, portador do CPF nº 013.363.081-70 conforme atos constitutivos do fornecedor, resolvem de comum acordo aditar o contrato mediante as condições que seguem:

As referidas partes, CONSIDERANDO:

a) que foi celebrado o Contrato nº 003/2024 tendo por objeto a prestação de serviços contínuos de disponibilização de créditos de processamento em nuvem pública;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

b) que na Cláusula Primeira do referido instrumento ficou estabelecida a vigência do ajuste, por 12 (doze) meses, contados a partir de 15/07/2026, prorrogável até o limite de 05 (cinco) anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

c) que a CONTRATADA comprovou, perante a CONTRATANTE, que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas à época, nos termos do artigo 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133, de 2021;

d) que a prorrogação do contrato foi expressamente justificada por escrito e autorizada pela autoridade competente, conforme documentação do Processo SEI 013.00001033/2024-31;

e) que este caso concreto se enquadra, integralmente, nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial NLC nº 01/2026, com o cumprimento de todas as orientações jurídicas nele contidas;

RESOLVEM, de comum acordo, aditar o Contrato nº 003/2024, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1. O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, de **15/07/2026 a 14/07/2027**.

1.2. A Especificação de Serviços e Preços nº **ESP0240331**, vinculada ao contrato nº PD024217, fica automaticamente prorrogada até **14/07/2027** em relação aos serviços ainda não executados.

1.3. Não obstante o prazo estipulado no caput da cláusula acima, a vigência contratual estará sujeita a **condição resolutiva**, consubstanciada na assinatura do novo contrato a ser formalizado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ATUAL VALOR DA CONTRATAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Em decorrência do acréscimo e da supressão previstos no presente Termo de Aditamento, o valor total estimado do contrato passa a ter a seguinte redação:

" O valor total estimado do presente contrato passa a ser de **R\$ 4.874.357,80 (quatro milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

3. A CONTRATADA apresenta, nesta ocasião, a comprovação da renovação da garantia contratual anteriormente prestada, cobrindo o novo período e valor, em conformidade com a disciplina do contrato especificado no preâmbulo.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO

4. Cabe a CONTRATANTE divulgar a presente prorrogação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no prazo de **10 (dez) dias úteis** [por tratar-se de contratação direta], contados da data de sua assinatura, em conformidade com o artigo 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como divulgar e manter o aditamento à disposição do público no respectivo sítio eletrônico oficial da Internet, em atenção ao artigo 91, "caput" da Lei nº 14.133, de 2021, além de publicar seu extrato no Diário Oficial do Estado, nos termos do Decreto estadual nº 67.717 de 25 de maio de 2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

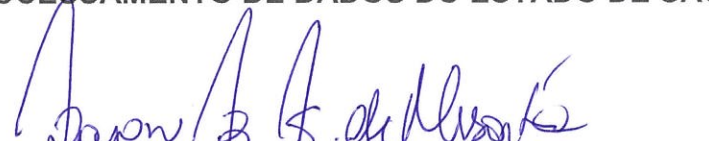
5. Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento, e que não se revelem com ele conflitantes.

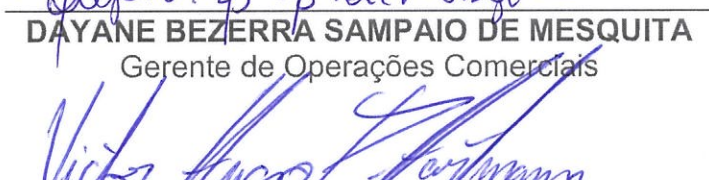
E por estarem assim, justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via, sendo assinado também por duas testemunhas abaixo identificadas, para todos os fins e efeitos de direito.

São Paulo, 14 de Julho de 2026


MARCELO CARDINALE BRANCO
Representante Legal do CONTRATANTE

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP


DAYANE BEZERRA SAMPAIO DE MESQUITA
Gerente de Operações Comerciais


VICTOR HUGO PEREIRA HARTMANN
Gerente Comercial





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

TESTEMUNHAS:

Assinatura manuscrita em azul de Barbara Almeida Tunes Fernandes.

BARBARA ALMEIDA TUNES FERNANDES
Equipe Técnica

Assinatura manuscrita em azul de Letticia Plácido Nascimento.

LETTICIA PLÁCIDO NASCIMENTO
Chefe de Seção

Assinatura manuscrita em azul no canto inferior direito da página.